

15º TERMO DE ADITAMENTO

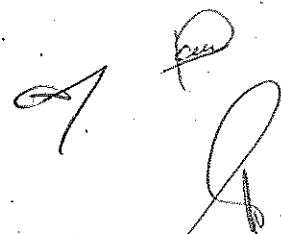
CONTRATO N.º 697/03 - SMT.GAB. – ÁREA 6

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO AUHTO PAM**

PROCESSO: **2007-0.395.998-7**

Aos 16 dias do mês de julho de 2013, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **JILMAR TATTO**, Secretário Municipal de Transportes, doravante denominada **PODER PERMITENTE** e, de outro lado, **CONSÓRCIO AUHTO PAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 05.767.880/0001-40, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, nos termos da autorização constante do processo n. 2007-0.395.998-7, e da Lei Municipal n.º 13.241/01, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 53.887, de 09 de maio de 2013, e demais normas aplicáveis, notadamente a Lei Federal n.º 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995, e alterações, e com fundamento legal no §4º do artigo 57 da Lei Federal n. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos e condições a seguir dispostas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 Fica prorrogado o período de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 20 de julho de 2013, para a continuidade na prestação dos serviços de operação de Transporte Coletivo de Passageiros do Subsistema Local da Área 6.

1.1.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado no item 1.1. supra, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso seja realizado e concluído procedimento licitatório antes do transcurso daquele prazo, com a consequente celebração do contrato respectivo com a licitante vencedora do certame.

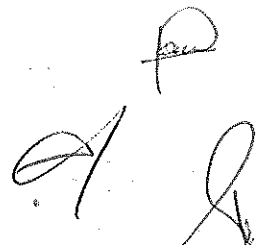
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1 Em razão da prorrogação consignada no item anterior, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a prorrogação da garantia contratual até o final da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Durante a vigência desta prorrogação contratual será dado início às tratativas para a inserção de inovações para a melhoria do Sistema de Transporte Coletivo Municipal.

3.2. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 697/03-SMT.GAB e termos de aditamentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Termo de Aditamento.



Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Pelo Poder Permitente:


JILMAR TATTO

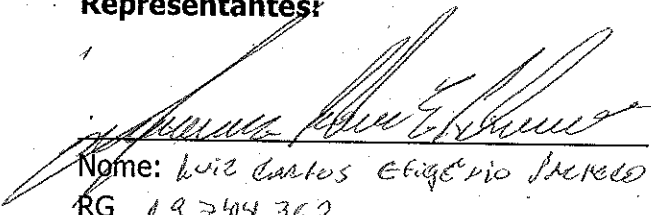
Secretário Municipal de Transportes

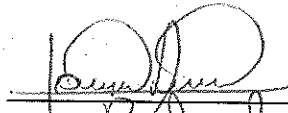
Pela Permissionária:

**CONSÓRCIO AUHTO PAM – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM
TRANSP. DE SÃO PAULO**

CNPJ/MF 05.767.880/0001-40

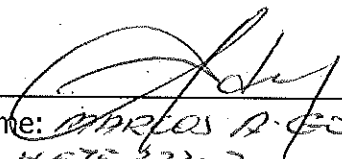
Representantes:


Nome: Luiz Carlos Efigênio Siqueira
RG 19.744.362
CPF/MF 04.339.608-44


Nome: Paulo Liqueiro Kerk Farias
RG. 18.204.253
CPF/MF 128.688.26

TESTEMUNHAS


Nome: CLAUDEMIR P. PONTEN
RG 133475093
CPF/MF 144 075 518 01


Nome: CARLOS A. GODOY
RG. 4.575.322-2
CPF/MF 412.650.338-20